



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

CEP 72.920 - Av. Brasília, 338 - Tel.: 336-1135 - Telex 624 234 - CGC 01298975/0001-00

LEI Nº 188/91

DE 30 DE SETEMBRO DE 1.991.

"INCORPORA VEICULO AO PATRIMÔNIO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, por seus membros
APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, incorporada ao
patrimônio da Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, o veí-
culo VW - Parati S, placa OF 0002, chassi 9BWZZZ30ZFP022814, coloca-
do a disposição desta Casa de Leis pelo ofício nº 103, de 10 de ju-
nho de 1.991.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ALEXÂNIA, Estado de Goi-
ás, aos vinte e três dias do mês de outubro de
1.991.


IRACI ANTONIO DAVI

Prefeito Municipal

1870
1871
1872

